

2014

120 DE

SUGESTÃO Nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

DATA DE ENTREGA

17/03/2014

EMENTA:

"Sugere Projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 120/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL

CNPJ: 18.797.183/0001-83

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua Matias Cardoso, 11/4º andar- Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte **Estado:** MG **Cep.:** 30.170-050

Fone/Fax: (31) 3275-3422

Correio-eletrônico: granbel@granbel.com.br

Responsáveis: Carlos Magno de Moura Soares - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de março de 2014.


Claudio Ribeiro Paes
Secretário

18 FEV 15 5 0 2014 001096

DIRAD/CODEC
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL



OF. N° 014/2014.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2014.

Prezado Deputado,

Os 34 prefeitos que compõem a **GRANBEL** – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, vêm à presença de Vossa Excelência apresentar algumas demandas que representam grandes desafios para a administração municipal, mas que dependem de atuação em âmbito federal para serem solucionadas.

Para tanto, contamos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência no sentido de considerar, avaliar e encaminhar as propostas apresentadas nesta oportunidade, sobre temas de essencial importância para o atendimento de políticas públicas básicas, como saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico e iluminação pública.

Como se nota, são assuntos de relevante interesse público e de fundamental importância para garantir que cada Prefeito consiga administrar seus respectivos municípios de forma eficiente.

Certos de que podemos contar com o empenho e a atuação de Vossa Excelência, para que juntos possamos alcançar sucesso em nossa missão pública, antecipamos agradecimentos.

Cordiais saudações,

Carlos Magno de Moura Soares
Presidente da Granbel
Prefeito de Contagem/MG

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Henrique Eduardo Alves

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília/DF

C=176631



PROJETO DE LEI nº , de de de 2014.

Altera dispositivo da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/ViwerIdentificacao/lei_11.947-2009?OpenDocument

Art. 1º O §2º do artigo 5º da Lei nº 11.947/2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

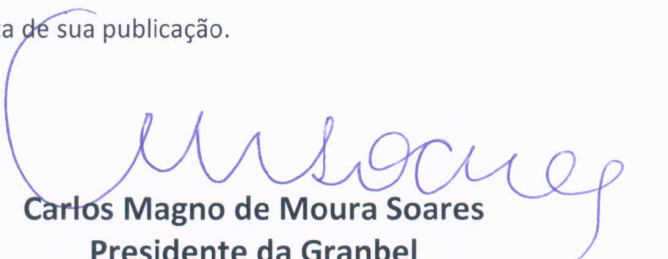
Art. 5º

§1º

§2º Os recursos financeiros de que trata o §1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição e preparo de gêneros alimentícios.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Magno de Moura Soares
Presidente da Granbel
Prefeito de Contagem/MG